



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024

Registro de preços - DATA: 12 de abril de 2024

CRENCIAMENTO E ABERTURA: 08 horas e 30 minutos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, 40, Centro, CEP 37 240-000, por meio do Pregoeiro municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário** visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) caminhão bascula, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1.1 – DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de 1 (um) caminhão bascula, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 DA SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3- DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 00324

02.009.001.15.452.1501.1.056.4.4.90.52.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1749000, 1753000, 1754000, 1755000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00435

02.010.002.26.782.2601.1.083.4.4.90.52.00- Fontes 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1749000, 1754000, 1755000, 1720000 e 1721000;

DAS REGRAS GERAIS PARA SESSAO DE JULGAMENTO:

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas das propostas ocorrerá no dia **12 DE ABRIL ÀS 8 (OITO) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará a Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3-. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio-gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não **superior a 90 (noventa) dias**.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- **A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista INVIABILIZARÁ a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.**

6.11- Na fase de credenciamento, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia simples mediante a apresentação do original para devida conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

6.12- Deverá ser ainda entregue juntamente com a documentação de Credenciamento o comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ. (a falta não impossibilita o credenciamento).

OBS: Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de: (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;" (...)

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS: (ENVELOPE 1);

8.1- Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2- A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

8.3- O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- **Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) do veículo ofertado comprovando a propriedade do veículo. Caso o veículo ofertado não esteja em nome da proponente, esta deverá apresentar, juntamente com o CRLV, documento de autorização de venda, com firma reconhecida do titular/representante legal com competência para tal;**

8.5- **Extrato de Débitos emitido pelo Departamento de Trânsito do veículo ofertado, sem apontamentos de débitos e multas, bem como livres de alienações ou reservas de domínio, devendo o veículo estar devidamente desembaraçado para transferência de propriedade;**

8.6- **Termo de Garantia contra defeitos mecânicos no motor, diferencial e caixa de câmbio de no mínimo 90 (noventa) dias da entrega do veículo.**

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1- Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com a o valor médio Constante do termo de referência do instrumento convocatório.

9.2- Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3-Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.
- e) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima;

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1- Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais, na ordem de classificação do sistema.

10.5- O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6- A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7- Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10-. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - cédula de identidade do sócio administrador ou responsável pela empresa;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo II.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da equipe de apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar



123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Equipe de apoio, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, Pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei no 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – Apresentar a declaração, conforme Anexo II do Edital.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1-Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) requerido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

13.2-Constatao, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3-Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1-Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2-Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3-Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1-Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2-Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da assessoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1-A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

17.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos.

17.4-As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

19.2-Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

19.3-O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

indenizar.

19.4-O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

19.5-A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.6-A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

19.7-A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

19.8-Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata e Registro de preços

20- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

20.1-O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 01 de abril de 2024.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ao

Município de Luminárias/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

2.1. A justificativa para a aquisição do veículo se dá com base em:

2.1.1. Necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana a aquisição do caminhão bascula é essencial para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, incluindo estradas, ruas, praças e parques. Com este veículo, a administração pública pode transportar materiais como terra, cascalho, areia, pedras, reparo de buracos, construção e manutenção de calçadas, entre outros projetos. Permitindo assim planejar e executar projetos de desenvolvimento urbano de acordo com as necessidades específicas da comunidade, sem depender exclusivamente de recursos externos.

2.1.2. Prontidão para situações de emergência, ter um caminhão bascula à disposição da administração pública é fundamental. Este veículo pode ser utilizado para remover entulhos, desobstruir vias, e contribuir para a rápida recuperação da infraestrutura urbana afetada entre outras situações.

2.1.3. Em resumo, a aquisição de um caminhão basculante para a administração pública no setor de desenvolvimento urbano é justificada pela sua importância para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, pela eficiência operacional que proporciona, pela capacidade de resposta a emergências, pela autonomia e controle sobre os recursos, e pela contribuição para o desenvolvimento sustentável da cidade.

2.2- A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

a) O itens/serviços são para atendimento aos setores solicitantes, e será empenhado o valor exato para aquisição após fechamento do valor final, não sendo possível defini-lo com exatidão para fazer estoque.

b) A forma presencial se faz mais econômica para o Município, pela possibilidade de negociação presencial do pregoeiro e ainda pela necessidade/possibilidade de apresentação do laudo emitido pelo mecânico bem como a apresentação do veículo para averiguação das condições do mesmo.

2.3. Justifica-se a aquisição de veículo usado, uma vez que o valor disponível para aquisição do veículo não seria suficiente para adquirir um veículo novo nas proporções e características mínimas desejadas, onde, se adquirirmos veículos usados, com um mínimo de garantia e uma avaliação bem elaborada, conseguimos adquirir 01 veículo o qual são suficientes para atender a demanda.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos dos serviços públicos oferecidos/realizados pelo Município de Luminárias/MG, há a necessidade da aquisição de ferramentas para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o veículo uma ferramenta indispensável para tal.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de 1 (um) caminhão bascula, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

4. DA VISTORIA/AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.3. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro - Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328

CEP: 37.240-000 - Luminárias/MG - www.luminarias.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro interromperá a sessão pública, manterá sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as participantes, e informará a Comissão de Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar informando onde se encontra o veículo para proceder à avaliação do mesmo.

4.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueado para avaliação o veículo ofertado, para que sejam submetidos a vistoria da Comissão Avaliadora no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após terminada a sessão de classificação das propostas, no PÁTIO DO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Francisco Antônio da Silveira, nº 118, Bairro Espigão, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000.**

4.3.2. O Município de Luminárias/MG, através da Comissão Avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria dos veículos, onde serão avaliados o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, as portas de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, pára brisa, vidros laterais, pintura, pára- choques, estofamentos, pneus e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de cambio.

4.3.3. Após vistoriar o veículo ofertado, a Comissão Avaliadora emitira o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não do veículo vistoriado.

4.3.3.1. Caso no Laudo, a Comissão desaprove os veículos cotado, automaticamente fica desclassificada a proposta do item da licitante classificada em primeiro lugar.

4.3.3.2. Caso haja desclassificação do item da licitante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar naquele item, e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o item tornar-se fracassado.

4.4. O prazo de entrega do veículo é de 05 (cinco) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Luminárias/MG.

4.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.6. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.8. O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. O veículo deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sito na Rua Francisco Antônio da Silveira, nº 118, Bairro Espigão, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000, ou em outro local onde o requisitante determinar.

4.9.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.10. O pagamento fica condicionado a entrega do veículo, vistoria e recebimento do órgão solicitante, não sendo superior a 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Comprovante de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

4.11. O município de Luminárias/MG, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.12. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias.

7. VALOR DE ACEITABILIDADE E VALOR MÁXIMO

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de uso dos veículos, bem como as combinações a serem realizadas, podendo variar de acordo com a necessidade da administração, entre outras opções.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	00000144385- CAMINHÃO BASCULA 2 eixos, ano mínimo 2010, motor mwm, 6 cilindros, com capacidade mínima de 6.000 t		R\$213.666,66	R\$213.666,66
Total:	1					R\$213.666,66

7.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o da compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser utilizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

7.5. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

7.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: o veículo deverá ser entregue acompanhado da documentação fiscal.

8.2. O veículo deve ser entregue obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. O veículo e os equipamentos que o compõe, devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas do veículo tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e CONTRAN.

9.1.1. Definição e especificações do veículo

9.1.1.1. Veículo tipo Caminhão Bascula, com as seguintes especificações:

9.1.1.1.1. Ano e modelo de fabricação 2010 ou superior;

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro - Telefone: (35)3226-1198 / Fax: (35)3226-1328

CEP: 37.240-000 - Luminárias/MG - www.luminarias.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1.1.2. Motor MWM de 6 (seis) cilindros em linha, combustível diesel, com potência mínima de 180 cv;
- 9.1.1.1.3. Direção hidráulica;
- 9.1.1.1.4. Caixa de câmbio sincronizada com tamanho compatível com a potência do motor e diferencial;
- 9.1.1.1.5. Equipamento de tacógrafo;
- 9.1.1.1.6. Retrovisores externos dos dois lados do veículo;
- 9.1.1.1.7. Todos os demais itens de série do modelo e acessórios de segurança exigidos por lei;
- 9.1.1.1.8. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.1.1.9. O veículo deverá estar em ótimo estado de conservação;
- 9.1.1.1.10. Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação, tanto mecânica como elétrica;
- 9.1.1.1.11. Pneus deverão estar com “mais de meia vida”;
- 9.1.1.1.12. A lataria não deverá conter amassados, quebrados, enferrujados, ou seja, não poderá conter nenhuma avaria;
- 9.1.1.1.13. Prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses para motor, caixa de câmbio e diferencial;
- 9.1.1.1.14. Os documentos CRLV não deverão apresentar débitos (multas, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório), sem restrições de venda (financiado ou com reserva de domínio), remarcado, recuperado ou sinistrado.
- 9.1.1.2. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, tais como: macaco, triangulo, chaves, tacógrafo etc.
- 9.1.1.3. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11 de fevereiro de 1993.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

- 10.1. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos mecânicos do motor, caixa de câmbio e diferencial, de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data da entrega do Veículo.
- 10.2. No caso de apresentar defeitos mecânicos e conseqüentemente houver a necessidade de realizar serviços e substituição de peças, a garantia será contada a partir da nova data da intervenção realizada;
- 10.3. Caso haja necessidade de manutenção conforme descrito no subitem anterior, todas as despesas pertinentes são por conta do fornecedor, independentemente a que título for, serviços ou substituição de peças, sem nenhum ônus ao Município.
- 10.4. Os serviços mencionados poderão ser realizados na oficina da fornecedora, ou em terceiros, desde que autorizados pelo fornecedor e pelo Município de Luminárias/MG.
- 10.5. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da oficina da fornecedora ou credenciada, os serviços deverão ser feitos pela fornecedora ou autorizada nas dependências do Município de Luminárias/MG.

11. DEMAIS REQUISITOS

- 11.1. Quando da entrega do veículo, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria e efetuar a entrega técnica do mesmo, devendo assim, dar garantia obrigatória de no mínimo (90) noventa dias contra defeitos mecânicos do motor, diferencial e caixa de câmbio independente da quilometragem rodada.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 01 de abril de 2024.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 078/2024
Pregão N.º 006/2024
Registro de preços

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
com sede na _____ (rua/av./praça) _____, n.º _____, (bairro),
na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante
legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 078/2024
Pregão N.º 006/2024
Registro de preços

2.1 1 – DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de 1 (um) caminhão bascula, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	00000144385- CAMINHÃO BASCULA 2 eixos, ano minimo 2010, motor mwm, 6 cilindros, com capacidade minima de 6.000 t		R\$213.666,66	R\$213.666,66
Total:	1					R\$213.666,66

Valor Total R\$ _____.

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

Nome da empresa

Representante

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Luminárias/MG.
PREGAO PRESENCIAL N° 006/2024.

CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (**NOME DO CREDENCIADO**), portador (a) da Cédula de Identidade n° **X.XXX.XXX-X** e CPF sob n° (**XXX.XXX.XXX-XX**), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo de Licitação N° 078/2024

Pregão N.º 006/2024

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/prça _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração. Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa Nome da empresa

Representante

Assinatura:

(Apresentar fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2024

Processo de Licitação N° 078/2024

Pregão N.º 006/2024

Registro de preços

Pelo presente instrumento, o **Município de Luminárias**, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade n° MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o n° 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, n°185, Centro, Luminárias-MG, denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada por seu
Sr(a). residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º
, CPF n.º ;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ata constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de 1 (um) caminhão bascula, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital
- 1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.3. Este instrumento refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.
- 1.4. Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório N° 078/2024, Pregão Presencial N° 006/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. O Setor Municipal solicitante fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2. O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor, iniciar o serviço em conforme estipulado no termo de referência do edital, anexo a este, após a autorização de fornecimento.

5.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

6.2. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA cumprirá as exigências constantes o termo de referência do edital do processo 078/2024, de acordo com os itens classificados.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e constada que a prestação do serviço foi totalmente eficaz, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

7.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

7.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a propostas da licitante vencedora.

7.4. A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Luminárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do Município:

8.1.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2. Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

8.1.6. O Município de Luminárias não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da

8.1.7. CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.1.8. Constituem obrigações do Fornecedor:

8.1.9. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Luminárias e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de Luminárias.

8.4. Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:

8.4.1. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.

A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.

8.4.2. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.

8.4.3. Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

8.4.4. Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Luminárias.

8.4.5. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

8.4.6. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.

8.4.7. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Luminárias ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.4.8. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.9. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, à vista, após constatação da prestação do serviço de acordo com o solicitado e emissão da nota fiscal, ressaltando que, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A Prefeitura Municipal de Luminárias pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

10.3. Para a apuração do equilíbrio, serão necessárias as comprovações através de documentos fiscais emitidos no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO/CONFERÊNCIA

11.1. O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

12.2. Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

12.3. Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;

12.4. Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

12.5. Falir ou dissolver-se;

12.6. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Luminárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;

13.1.3. multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de

13.1.4. Luminárias, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.1.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.1.6. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Luminárias ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.2. Considera-se ocorrência passível de multa:

13.2.1. Atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante à Contratada;

13.2.2. impedir a realização da fiscalização.

13.2.3. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.2.4. As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2 A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.3 Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 078/2024, Pregão Presencial Nº 006/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.4 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5 A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções e infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14133/2021 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.6 Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14133/2021 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.7 Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 183 da Lei Federal Nº 14133/2021.

14.8 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2024:

Ficha 00324

02.009.001.15.452.1501.1.056.4.4.90.52.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1749000, 1753000, 1754000, 1755000, 1720000 e 1721000;

Ficha 00435

02.010.002.26.782.2601.1.083.4.4.90.52.00- Fontes 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1749000, 1754000, 1755000, 1720000 e 1721000;

15.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Local, data.

MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Documento:

Nome:

Assinatura:

Documento: